



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo Administrativo nº 1220/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D’Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú – ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 22.099/2022 de 02/02/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço (Por Item) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, Decreto Municipal nº 4.211, de 06 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 5.869/2020 de 23 de abril de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (Por Item).
Repartições interessadas:	SEME
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 12:00h do dia 06/07/2022
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:00h do dia 20/07/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	<u>Às 08:00 h do dia 20/07/2022</u>

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Roupas de Cama**, para atender as necessidades da SEME e Unidades Escolares da rede municipal, conforme autorização no processo administrativo de nº 1220/2022 de 14/03/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3. Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I do presente edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracú/ES, Cep.: 29.670-000 ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.2.2 A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SEME.

1.2.3 A avaliação dos materiais será feita após a entrega, se o objeto não estiver em conformidade com o requisitado, a Licitante ficará responsável de efetuar a troca imediatamente.

1.3- DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

a) **Caso a secretaria julgue necessário**, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos uma amostra de cada item cotado para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro, Ibiracú/ES, CEP: 29670-000, no horário de 07:00h Às 15:00h.

c) A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	0900011212200302.049 0900011236100302.054 0900011236500302.060	Manutenção das Atividades da SEME Manutenção e Regência do Ensino Fundamental Manutenção e Regência da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	11110000000 11130000000	Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação Transferência do FUNDEB
Ficha	0000377 0000411 0000465	

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracú responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Ibiracú como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações

3.3 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas correntes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente a Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

7.5. A Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, **caso a Pregoeira julgue necessário**, poderá solicitar ao licitante arrematante do item, sob pena de desclassificação, o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo para tanto e neste caso ser registrado em ata, considerando somente dias úteis, contados a partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, da proposta de preços original, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Prefeitura Municipal de Ibiracú - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Setor de Licitação, situada no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracú/ES - CEP: 29.670-000.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

7.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Caso a Pregoeira julgue necessário** para comprovar a veracidade da documentação de habilitação inserida no sistema, poderá solicitar ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo para tanto e neste caso ser registrado em ata considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, da proposta de preços original, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/serviços prestados, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação,

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a **“Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte”** como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, **ou**, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de **enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte**.

g) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento** ou **Cadastro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Contribuinte), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiracú, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

h) **Alvará da Vigilância Sanitária** do município onde está sediada a licitante.

11.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo II.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

f) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

g) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú para homologação.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser entregues na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracú/ES, Cep.: 29.670-000 ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.4 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.5 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ: 27.165.208/0001-17) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

17. PENALIDADES

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

a) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

b) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

c) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Ibiracú, localizado no endereço: Avenida Conde 'D' Eu, nº 486 - Centro - Ibiracú/ES - CEP: 29.670-000; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br , licitacao.ibiracu@gmail.com, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: : licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

19.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

20.1.2. Anexo II - Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

20.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);

20.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

20.1.5. Anexo V - Quantitativo máximo e mínimo estimado e valor máximo a pagar

20.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracú/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao@ibiracu.es.gov.br, licitacao.ibiracu@gmail.com

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro - IBIRACU - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas.

Tel.:(27) 3257-0568/0571

E-mail: sec.educacao@ibiracu.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRACU - ES, 05 de julho de 2022.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, 01 LITRO , uso doméstico, embalagem plástica resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. composição: hipoclorito de sódio ; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. a embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e registro da anvisa e demais dizeres obrigatórios conforme legislação vigente. embalagem secundária em caixa de papelão reforçado e resistente ao impacto.	FRASCO	250	FUNDEB 30%	CEI	700		
			400		EEF			
			50	MDE	SEME			

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
02	COLORO LÍQUIDO , composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 1%, registrado no ministério da saúde. embalagem de 1 litro.	FRASCO	360	FUNDEB 40%	CEI	1.060		
			650		EEF			
			50	MDE	SEME			

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
03	ÁLCOOL GEL - ALCOOL etílico hidratado 70 inpm, tipo gel sanitizante. aplicação produto limpeza doméstica. características adicionais: neutralizante, espessante e registro no ministério da saúde. apresentação: frasco de 500 ml.	FRASCO	250	FUNDEB 40%	CEI	610		
			300		EEF			
			60	MDE	SEME			



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
04	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), 1000ml, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas. embalado em frasco plástico resistente que permita a visualização interna do líquido. deve apresentar a fispq (ficha de informações de segurança de produtos químicos). registro na anvisa.embalagem de 01 litro.	FRASCO	300	FUNDEB 40%	CEI	300		

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
05	SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES composição química: cloreto de sódio e ativo. principio ativo: ácido dicloroisocianúrico - 3,3% de cloro ativo. embalagem de 1 kg. validade de 01 ano após a data de fabricação.	FRASCO	20	FUNDEB 40%	CEI	50		
			30		EEF			

ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
06	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS , composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 e 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. cor azul. embalagem de 02 litros.	FRASCO	180	FUNDEB 40%	CEI	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
07	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL , bactericida, germicida, princípio ativo cloreto de alqui benzil amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde/anvisa. embalagem de 02 litros.	FRASCO	350	FUNDEB 40%	CEI	1.060		
			650		EEF			
			60	MDE	SEME			

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
08	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS , bico dosador. na embalagem deverá conter: registro na anvisa, data de fabricação e da validade do produto. composição: alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável. testado dermatologicamente. frasco com 500 ml.	FRASCO	660	FUNDEB 40%	CEI	2.020		
			1300		EEF			
			60	MDE	SEME			

ITEM 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
09	DETERGENTE EM PÓ , composição: alquibenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio,	EMBALAGEM	800	FUNDEB 40%	CEI	2.500		



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

silicato de sódio, 4,4'bis (2'sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. contém tensoativo biogradável. teste do proverificação das especificações, do rendimento, do aroma, da cor e etc. embalagem de 01 quilo.	1600		EEF			
	100	MDE	SEME			

ITEM 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO , composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. condicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. frasco de 500 ml.	FRASCO	160	FUNDEB 40%	CEI	510		
			300		EEF			
			50	MDE	SEME			

ITEM 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
11	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro, <u>embalagem com aproximadamente 200 gramas, pacote com 05 unidades</u> embaladas em filme plástico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	100	FUNDEB 40%	CEI	350		
			150		EEF			
			100	MDE	SEME			

ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
12	SABÃO DE COCO EM barra de 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 200 gramas, pacote com 05 unidades embaladas em filme plástico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	60	FUNDEB 40%	CEI	155		
			80		EEF			
			15	MDE	SEME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
13	SODA CÁUSTICA, tipo escama embalada em pacote de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	FRASCO	20	FUNDEB 40%	CEI	65		
			40		EEF			
			05	MDE	SEME			

ITEM 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
14	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. embalagem com peso de 300 grs	UND	180	FUNDEB 40%	CEI	445		
			250		EEF			
			15	MDE	SEME			

ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. composição: lã de aço carbono. pacote com 08 unidades	PCT	500	FUNDEB 40%	CEI	1.320		
			800		EEF			
			20	MDE	SEME			

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
16	PALHA DE AÇO Nº 02, material aço carbono, abrasividade média. aplicação limpeza em geral. pacote com 02 unidades de 25g.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	60		
			40		EEF			



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
17	ESCOVA PARA LAVAR roupas, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos. dimensões mínimas 11cm x 6cm x 4cm.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100		
			60		EEF			

ITEM 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
18	ESCOVA SANITÁRIA com suporte independente, com cerdas em formato circular. dimensões mínimas: 37cm x 14cm x 12cm.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	84		
			60		EEF			
			04	MDE	SEME			

ITEM 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
19	PREGADOR DE ROUPAS, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 07cm, embalagem com 12 unidades contendo as informações de fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PCT	30	FUNDEB 40%	CEI	110		
			80		EEF			

ITEM 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
20	CORDA PARA VARAL em aço revestido em pvc. pacote com 15 mts.	PCT	40	FUNDEB 40%	CEI	110		
			70		EEF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
21	FÓSFORO, <u>maço com 10 caixas</u> , caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos em cada caixa, cada palito medindo 4cm. certificado pelo inmetro.	MÇ	80	FUNDEB 40%	CEI	185		
			100		EEF			
			05	MDE	SEME			

ITEM 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
22	FLANELA 100% ALGODÃO , na cor laranja, com acabamento em máquina overlock. medida aproximada: 38cm x 58cm	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	430		
			200		EEF			
			30	MDE	SEME			

ITEM 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
23	SABONETE LÍQUIDO. galão c/ 5 litros com ação bactericida.	GALÃO	120	FUNDEB 40%	CEI	300		
			150		EEF			
			30	MDE				

ITEM 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . alta absorção, na cor branca, não reciclado, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm. embalagem: pacote com 1000 folhas (para toalheiro).	PACOTES	72	FUNDEB 40%	CEI	204		
			102		EEF			
			30	MDE				



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
25	ALGODÃO HIDRÓFILO em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda a sua extensão. o produto deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quiasquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalagem de 50 grs.	CAIXA	30	FUNDEB 40%	CEI	50		
			20		EEF			

ITEM 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
26	CONDICIONADOR INFANTIL fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos com capacidade de aproximadamente 350 ml.	FRASCO	300	FUNDEB 40%	CEI	300		

ITEM 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
27	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL , macia, duravel, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
28	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA face em feltro abrasivo e a outra em esponja. embalagem individual com 01 unidade, agente antibactérias e formato retangular. dimensões: 109 x 70 x 20 mm	UND	350	FUNDEB 40%	CEI	1.080		
			700		EEF			
			30	MDE	SEME			

ITEM 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
29	PENTE de cabo confeccionado em material plastico resistente, medindo aproximadamente 205mm x 38mm. embalado individualmente.	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	30		

ITEM 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
30	SHAMPOO INFANTIL, com formula suave, ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no minimo 350 ml. especificações constar no rótulo da embalagem.	UND	300	FUNDEB 40%	CEI	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
31	SABONETE LIQUIDO INFANTIL COM PH FISIOLÓGICO ADAPTADO A PELE DO BEBÊ. composição mínima: água, cocamidopropylbetaine, sodiumchloride. hipoalergênico. fragrância. sem corante. deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na Anvisa/ Ministério da Saúde, data de fabricação e validade, o número sabonete líquido infantil telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. testado oftalmologicamente e dermatologicamente	UND	400	FUNDEB 40%	CEI	400		

ITEM 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
32	CREME DENTAL INFANTIL. com ação anticárie e gel dental infantil desenvolvido para a higiene bucal e proteção dos dentes de bebês e crianças de até 4 anos de idade. sua fórmula, cuidadosamente elaborada sem flúor, ajuda a prevenir as cáries sem causar fluorose. cientificamente testado. não contém sacarina. sabor tutti-frutti. embalagem com 50g.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
33	LUIVA DE BORRACHA amarela. tamanho médio. luvas de látex natural, embalagem com 01 par, com ca (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, aveludada internamente e frisos antiderrapante externos, anatômicas, uso geral. obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ms.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100		
			50		EEF			
			10	MDE	SEME			

ITEM 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
34	LUIVA DE BORRACHA AMARELA. tamanho grande. luvas de látex natural, embalagem com 01 par, com ca (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, aveludada internamente e frisos antiderrapante externos, anatômicas, uso geral. obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ms.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100		
			50		EEF			
			10	MDE	SEME			

ITEM 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
35	COADOR PARA CAFÉ, 100% algodão, aro de arame revestido, aproximadamente 17 cm de diâmetro e 20 cm de profundidade, cabo de plástico.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200		
			100		EEF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
36	LUVA DE LATEX MULTI USO, frisos anti-derrapante, anatômica, melhor sensibilidade. tamanho médio.	PAR	40	FUNDEB 40%	CEI	105		
			60		EEF			
			05	MDE	SEME			

ITEM 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
37	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL em polietileno, transparente lisa, tamanho único. acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e a data de fabricação. pacote com 100 unidades.	PCT	30	FUNDEB 40%	CEI	100		
			70		EEF			

ITEM 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
38	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLOPROPILENO, formato em disco com elástico em toda a borda, peso 20 gramas. pacote com 100 unidades.	PCT	30	FUNDEB 40%	CEI	100		
			70		EEF			

ITEM 39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
39	BALDE EM PLÁSTICO, material resistente com alça metálica, bordas reforçadas. capacidade aproximada 15 litros.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	120		
			80		EEF			



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
40	BALDE EM PLÁSTICO, material resistente com alça metálica, bordas reforçadas. capacidade aproximada 20 litros.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	124		
			80		EEF			
			04	MDE	SEME			

ITEM 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
41	PANO DE CHÃO 100% algodão de 1ª qualidade, saco alvejado, branco, com peso mínimo de 172g. tamanho 50x70cm. teste do produto: verificação da resistência, da metragem e da cor.	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	255		
			150		EEF			
			25	MDE	SEME			

ITEM 42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
42	PANO DE CHÃO de 1ª qualidade escovado. tamanho mínimo: 53 x 83cm.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100		
			60		EEF			

ITEM 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
43	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção. o produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante. medidas aproximadas: 70 x 50cm	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	250		
			150		EEF			
			20	MDE	SEME			

ITEM 44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
44	TOALHA DE ROSTO macia, 100% algodão, tamanho aproximadamente entre 47 x 90 cm, gramatura à partir de 400 até 500 gramas, alta absorção.	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	240		
			150		EEF			
			10	MDE	SEME			



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
45	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose com excelente absorção e suavidade, folha simples de cor branca (100%) branca, macio, <u>pacote com 50 unidades</u> . medidas aproximadas: 22cm x 22cm	PCT	300	FUNDEB 40%	CEI	500		
			100		EEF			
			100	MDE	SEME			

ITEM 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
46	PAPEL HIGIÊNICO, composição 100% celulose, de 1ª qualidade, <u>folha dupla</u> , cor branca, folha picotada. fardo com 16 pacotes com 04 rolos medindo 30m x 10cm.	FD	20	FUNDEB 40%	CEI	60		
			20		EEF			
			20	MDE	SEME			

ITEM 47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
47	PAPEL HIGIÊNICO branco, rolo com 60m, <u>folha simples</u> picotada, neutro, branco, boa qualidade que proporciona um toque suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia. teste do produto: veirificação da cor, maciez, suavidade e metragem. fardo com 16 pacotes com 04 rolos medindo 60m x 10cm.	FD	70	FUNDEB 40%	CEI	170		
			100		EEF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
48	COPO DESCARTÁVEL para água padrão abnt, confeccionado em poliestireno não tóxico, de 180 ml , transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de 1,62g, de acordo com a norma abnt nbr 14.865/2002, que deverá constar na embalagem, acondicionamento em pacotes plásticos lacrados contendo 100 copos.	PCT	440	FUNDEB 40%	CEI	1.190		
			650		EEF			
			100	MDE	SEME			

ITEM 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
49	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ padrão abnt, confeccionado em poliestireno não tóxico, de 50 ml , transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de 0,75g, de acordo com a norma abnt nbr 14.865/2002, que deverá constar na embalagem, acondicionamento em pacotes plásticos lacrados contendo 100 copos.	PCT	300	FUNDEB 40%	CEI	800		
			400		EEF			
			100	MDE	SEME			

ITEM 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
50	PÁ COLETORA PARA LIXO , em metal galvanizado, com cabo vertical em madeira revestido com plástico, comprimento do cabo 40cm.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	90		
			50		EEF			



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
51	PLÁSTICO PARA EMBALAGENS DE 1ª QUALIDADE, resistente, apresentação em bobina, sacolas com capacidade para 03 kg. bobina com 500 sacolas.	BOBINA	30	FUNDEB 40%	CEI	100		
			70		EEF			

ITEM 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
52	PLÁSTICO PARA EMBALAGENS DE 1ª QUALIDADE, resistente, apresentação em bobina, sacolas com capacidade para 05 kg. bobina com 500 sacolas.	BOBINA	30	FUNDEB 40%	CEI	100		
			70		EEF			

ITEM 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
53	RODO DE PLÁSTICO, comprimento da base 40 cm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	106		
			60		EEF			
			06	MDE	SEME			

ITEM 54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
54	RODO DE PLÁSTICO, comprimento da base 60 cm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	106		
			60		EEF			
			06	MDE	SEME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
55	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, tipo leque, comprimento total de 30 cm, com cabo revestido em plástico. o produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	65	FUNDEB 40%	CEI	160		
			90		EEF			
			05	MDE	SEME			

ITEM 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
56	VASSOURA DE PÊLO medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira resistente plastificado medindo 1,20m, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	40		
			20		EEF			

ITEM 57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
57	VASSOURA DE FERRO (RASTELO) vassoura de ferro para jardim com cabo de 1,20m 18 dentes : rastelo c/ cabo de madeira tipo vassoura de metal regulável.	UND	05	FUNDEB 40%	CEI	10		
			05		EEF			

ITEM 58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO com capacidade para 15 litros. o produto deverá atender as normas da abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades.	PCT	40	FUNDEB 40%	CEI	130		
			80		EEF			
			10	MDE	SEME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO com capacidade para 30 litros. o produto deverá atender as normas da abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades.	PCT	50	FUNDEB 40%	CEI	130		
			80		EEF			

ITEM 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO com capacidade para 50 litros. o produto deverá atender as normas da abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades.	PCT	50	FUNDEB 40%	CEI	140		
			80		EEF			
			10	MDE	SEME			

ITEM 61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO com capacidade para 100 litros. o produto deverá atender as normas da abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades.	PCT	50	FUNDEB 40%	CEI	130		
			80		EEF			

ITEM 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
62	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, composição: retinol (vitamina a 5.000ui/g), colecalciferol (vitamina d 900ui/g) e óxido de zinco 150mg/g, excipiente q s p 1,0g, na forma de palmitato de retinol. acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	TUBO	200	FUNDEB 40%	CEI	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	PR UNIT	PR TOTAL
63	CERA LÍQUIDA cera líquida para ardósia, auto brilho. composição: carnaúba, resina acrílica, tensoativos não iônicos, fragância, água e outras substâncias químicas permitidas. pronto uso. acionado em frasco plástico, contendo 750 ml. validade máxima de 02 (dois) anos.	UND	50	MDE	SEME			

*A quantidade mínima a ser adquirida será de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total informada na tabela de "cotação de preços".

** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar encontra-se disponível no [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de prestação de serviço: conforme descrição no Anexo I.

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2022.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº **045/2022**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 045/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação
no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como,
não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios até 2º grau ou por adoção
do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei
Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

RG nº
(nº da identidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 045/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 1220/2022 DE 14/03/2022.

ATA DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A
EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exm^o. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú – ES, CEP 29.670-000, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Roupas de Cama**, para atender as necessidades da SEME e Unidades Escolares da rede municipal, conforme autorização no processo administrativo de nº 1220/2022 de 14/03/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. Os materiais deverão ser entregues na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracú/ES, CEP 29670-000, ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	0900011212200302.049 0900011236100302.054 0900011236500302.060	Manutenção das Atividades da SEME Manutenção e Regência do Ensino Fundamental Manutenção e Regência da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	11110000000 11130000000	Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação Transferência do FUNDEB
Ficha	0000377 0000411 0000465	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a)** O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- 4.1.2.** Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.
- 4.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- 4.2.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 4.3.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracú, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Secretaria Municipal de Educação - SEME – localizada no endereço: Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro – IBIRACÚ – ES. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ nº 27.165.208/0001-17) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.9 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 22.428/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, vedado a adesão superiores ao quantitativo máximo previsto no edital e pela União, Estado e Distrito Federal.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado para pagamento.
- c) Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- d) Executar os serviços/ fornecer os materiais, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços/ fornecimento dos materiais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- g) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- i) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato/Ata Registro Preços;
- j) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho .

12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais quanto a execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços/ fornecimento dos materiais;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço/aquisição materiais;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços/materiais que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço/fornecimento dos materiais de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato/fornecimento dos materiais;
- j) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata Registro Preços, observado o devido processo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracú - ES, de de 2022.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____